



---

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S/A 2021**  
**(“CEB IPES”)**

0  
X





---

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S/A ("CEB IPES")

### AO AACIONISTA

A administração da CEB Iluminação Pública ("CEB IPES") em atendimento às disposições legais e estatutárias pertinentes, apresenta o relatório da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2021, acompanhadas do parecer do conselho fiscal e informa que a documentação relativa à sua constituição está à disposição do acionista.

### A COMPANHIA

A CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. ("CEB IPES"; "Companhia"), cuja criação foi autorizada pela Assembleia Geral de Constituição, é uma sociedade por ações constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília ("CEB Holding"), regida pela Lei nº 6.404/1976 e pelo seu Estatuto, sob o CNPJ nº 39.683.726/0001-01, com Sede localizada no SGAN Quadra 601, Bloco H, Asa Norte, Salas SEMI Enterrado: 004SE à 019SE; Térreo: 010TE á 021TE; 2º Pavimento e Cobertura: 2010 a 2023, Edifício ÍON Escritórios Eficientes, CEP: 70.830-010, Brasília, Distrito Federal.

A CEB IPES foi constituída, nos termos do Estatuto Social, como Companhia em 30 de outubro de 2020, com Capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que a totalidade de suas ações representativas do Capital é de propriedade da CEB Holding e tem por objeto social dentre outros, prestar serviços de elaboração de estudos, projetos de engenharia, execução de obras de implantação, ampliação, reforma ou manutenção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica aéreas e subterrâneas, sistemas de iluminação pública, instalações elétricas prediais, e atuar nas demais atividades correlatas à prestação de geração, distribuição, transmissão de energia elétrica e iluminação pública.

A CEB Holding, controladora integral da CEB DIS, por meio da 103ª Assembleia Geral Extraordinária – AGE realizada em 13 de outubro de 2020, deliberou pela alienação de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social votante da CEB Distribuição S/A (CEB DIS).

E num contexto de reestruturação da CEB DIS, foi aprovada a Cisão Parcial para a CEB IPES, visando simplificar a estrutura, possibilitando que atividades e bens não necessários às funções regulatórias primordiais da CEB DIS fossem cindidos à CEB IPES.

   2



A Cisão Parcial ocorreu em fevereiro de 2021 e envolveu cessão de crédito no valor de R\$ 176.210.000,00 (cento e setenta e seis milhões e duzentos e dez mil reais) oriundos da venda de um imóvel que integrava o patrimônio da CEB DIS para a TERRACAP, e outros imóveis que somaram o montante de R\$ 1.586.999,27 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), 87 (oitenta e sete) funcionários da CEB DIS oriundos de um processo seletivo interno, cuja obrigação líquida foi de R\$ 2.247.260,11 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e onze centavos), perfazendo um acervo líquido recebido no montante de R\$ 175.549.739,16 (cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Em decorrência dessas tramitações, até 31 de dezembro de 2021 a Companhia se encontrava em situação pré-operacional e, desta forma, apesar de já possuir instrumentos financeiros, não tem registro de ingressos de receitas de prestação de serviços, somente de receitas de alugueis e de rendimentos de aplicações financeiras, bem como do registro de despesas gerais e administrativas.

Com esse grande desafio, CEB IPES se estabelece com o propósito de viabilizar uma das metas mais ousadas para o Parque de Iluminação Pública do DF, que é a total substituição das luminárias convencionais por modelos de LED, em todas as Regiões Administrativas que compõem o Distrito Federal, e ainda, prestar serviços de gestão, manutenção, recuperação, modernização, melhoramento, efficientização, expansão, operação e compartilhamento de ativos que integram o parque de iluminação pública do Distrito Federal, de forma direta ou indireta, dentre outros propósitos estabelecidos em seus Estatuto.

Assim sendo, registramos nossos agradecimentos ao acionista, conselheiros, colaboradores e a todos que direta ou indiretamente vem contribuindo para a consolidação da Companhia.

Brasília – DF., 23 de março de 2022.

## 1. A Iluminação Pública no Distrito Federal

Historicamente, os serviços de iluminação pública no Distrito Federal (“DF”) vem sendo prestados há décadas pela CEB  *Holding*, sob contratos firmados com órgãos do Governo do Distrito Federal.

Para custear a prestação do serviço de iluminação pública, a Constituição Federal definiu, no art. 149-A, que os Municípios e o Distrito Federal poderiam instituir contribuição específica, na forma das respectivas leis. Adicionalmente, a Constituição Federal facultou a cobrança da referida contribuição na fatura de consumo de energia elétrica.

No Distrito Federal, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP foi estabelecida pela Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002, introduzindo o art. 4º-A na Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, que instituiu o Código Tributário do Distrito Federal.

Por sua vez, o § 7º, do art. 4º-A introduzido no Código Tributário do Distrito Federal pela Lei Complementar nº 673, de 2002, definiu que a receita da Contribuição de Iluminação Pública – CIP seria revertida à Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica local, responsável pela prestação dos serviços de iluminação pública, mediante repasse direto da empresa arrecadadora.

Na data de edição da Lei Complementar nº 673, ou seja, em 27 de dezembro de 2002, a Companhia Energética de Brasília era a concessionária de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, e tornou-se, simultaneamente, com base na referida Lei Complementar, a responsável pela prestação dos serviços de iluminação pública, no Distrito Federal, e pela arrecadação da CIP.

O Decreto Distrital nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002, regulamentou a CIP estipulando que, para fins de aplicação dos recursos arrecadados, consideram-se serviços de iluminação pública, as atividades de manutenção, expansão, operação, administração, eficientização, modernização e gestão da iluminação pública, realizadas no âmbito do território do Distrito Federal.

Posteriormente, em 2005, a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, proibiu que as distribuidoras de energia elétrica desenvolvessem atividades estranhas ao objeto da concessão, tais como geração e transmissão de energia elétrica, ou serviços de iluminação pública.

Em função disso, com a desverticalização ocorrida em 2006 a Companhia foi transformada em empresa holding e os serviços de iluminação pública continuou a serem prestados pela *CEB Holding*.

Porém, a transferência da responsabilidade pela prestação do serviço de iluminação pública, e da receita da CIP, do GDF para a *CEB Holding* pelo Legislativo Distrital e constante da Lei Complementar nº 673, de 2002, até recentemente, não havia sido implementada.

Por essa razão, a *CEB Holding* continuou a prestar os serviços de iluminação pública como terceirizada do GDF, nos mesmos moldes que fazia antes da publicação da Lei Complementar nº 673 de 2002.

Contudo, em 17 de junho de 2020, com base no disposto no art. 4º-A da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002, o Governador do Distrito Federal editou o Decreto nº 40.898, de 17 de junho de 2020, que regulamentou a outorga à CEB da concessão da prestação do serviço de iluminação pública no Distrito Federal.

O Decreto nº 40.898, de 2020, determina, no § 2º do art. 1º que a concessão outorgada seria regida:

*I – pelas regras previstas em contrato de concessão a ser firmado entre o Poder Concedente e a concessionária;*

*II – pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ou norma que venha a substituí-la; e*

*III – demais normas vigentes sobre o serviço concedido.*

Adicionalmente, no § 8º do art. 1º do citado Decreto, o Governador determinou que:

*“§ 8º A fiscalização da prestação do serviço de iluminação pública pela concessionária será executada pelo Poder Concedente, que terá no exercício das suas atribuições livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária, e poderá contar com a assistência técnica de empresa verificadora independente, conforme detalhado no contrato de concessão.”*

Finalmente, no art. 3º do Decreto nº 40.898, de 2020, foi estabelecido que:

*“Art. 3º A Administração Direta do Distrito Federal e a Companhia Energética de Brasília, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Decreto, prorrogável mediante justificativa por igual período, deverão firmar contrato de concessão de prestação de serviços de iluminação pública no Distrito Federal, por prazo de 30 (trinta) anos, renovável a critério do poder concedente.*

**Parágrafo único.** O contrato de concessão definido no caput deverá observar as disposições relativas à prestação do serviço de iluminação pública constantes do presente Decreto e demais normas aplicáveis a matéria, e deverá definir:

*I – as regras e prazos relativos à transferência da prestação do serviço público de iluminação pública no Distrito Federal para a concessionária;*

*II – as metas que deverão ser observadas pela concessionária relativas à qualidade, confiabilidade, e efficientização do sistema de iluminação pública do Distrito Federal;*



*III – as receitas da concessionária;*

*IV – os prazos, requisitos e parâmetros para revisão de metas e receitas elencadas nos incisos II e III;*

*V – outros direitos e deveres definidos pelas partes para viabilizar a concessão da prestação do serviço de iluminação no Distrito Federal e a sua fiscalização pelo Poder Concedente definidas neste Decreto.*

Conforme definido no Decreto nº 40.898, de 2020, a CEB  *Holding* discutiu e ajustou com a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal os termos do Contrato de Concessão, que foi firmado em 20 de julho de 2020.

Ademais, o Plano de Negócios 2020-2024 da CEB  *Holding*, aprovado pelo Conselho de Administração, na sua 588ª Reunião, realizada em 19 de dezembro de 2019, definiu como premissa a preservação da prestação de serviços de iluminação pública no Distrito Federal dentro do grupo CEB, conforme transcrito a seguir:

*“3.1.7. Adotar as providências necessárias para preservar a prestação do serviço de iluminação pública dentro do grupo CEB através da criação de uma controlada que receba outorga dos serviços de iluminação pública do Distrito Federal;”*

Objetivando a modernização do Parque de Iluminação Pública, a CEB IPES teve sua criação autorizada pela sua Assembleia Geral de Constituição, como subsidiária integral da CEB  *Holding*.

Um dos principais objetivos da CEB IPES é a efficientização do parque de iluminação pública distrital, com a total substituição das luminárias convencionais existentes por modelos de LED, em todo do Distrito Federal, que em 31 de dezembro de 2021 apresentava o total de 307.932 pontos de iluminação.

## **2. Efficientização do Sistema de iluminação pública**

A CEB  *Holding*, na condição de detentora da concessão da prestação do serviço de iluminação pública no Distrito Federal, considerando a estratégia de preservar sua principal atividade como empresa holding, estuda duas possibilidades para operacionalizar a prestação do serviço de iluminação pública no DF. A primeira opção seria a contratação da CEB IPES com base no art. 29, inciso XI da Lei nº. 13.303/2016, cujo objeto seria a prestação dos serviços de efficientização, expansão e manutenção do parque de iluminação pública do DF, por um prazo equivalente a quinze anos. O prazo contratual citado está associado à vida útil média de um parque de iluminação que utilize lâmpadas de LED. Outra opção seria uma sub-rogação ou uma delegação do Contrato de Concessão de Prestação dos Serviços de Iluminação Pública no DF para a CEB IPES. A opção que está sendo considerada pela CEB  *Holding*, na qualidade



de concessionária, com base no art. 29, inciso XI da Lei nº 13.303/2016, é a de que contratar a CEB IPES como prestadora dos serviços de Iluminação Pública do DF.

### 3. Organização Administrativa

Cabe a CEB Holding, na qualidade de acionista único da Companhia, exercer todas as atribuições previstas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, como de competência privativa da Assembleia Geral da Companhia e, particularmente, as seguintes:

- I- *reformular o presente Estatuto;*
- II- *tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;*
- III- *eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso, bem como fixar-lhes as respectivas remunerações;*
- IV- *aprovar os orçamentos de investimentos e administrativos, anuais e plurianuais;*
- V- *aprovar o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;*
- VI- *aprovar o Código de Conduta e Integridade e outras regras de boa prática de governança corporativa submetidos pela Diretoria da Companhia;*

A Companhia deverá observar o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 no que tange ao órgão de governança, gestão de riscos, transparência e controles internos, podendo se valer de compartilhamento da estrutura da Companhia Energética de Brasília – CEB;

O Comitê de Auditoria Estatutário, caso aplicável e o Comitê de Elegibilidade para eleição dos administradores e membros do Conselho Fiscal, poderão ser compartilhados pela controladora e coligadas.

São órgãos de deliberação, administração e fiscalização da Companhia:

I- *Assembleia Geral – órgão superior de deliberação;*

VII- *Diretoria – órgão executivo da administração, composta por um Diretor Geral e três Diretores, sendo um Diretor Administrativo e de Finanças, um Diretor de Iluminação Pública e Comercial e um Diretor de Planejamento e Serviços, eleitos pela Assembleia Geral, observadas as condições de elegibilidade, vedações e Obrigações impostas na legislação e na regulação aplicável, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. O cargo de Diretor-Geral é exercido pelo Diretor-Presidente da controladora, Companhia Energética de Brasília – CEB Holding.*



VIII- Conselho Fiscal – composto por 3(três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral da controladora com prazo de atuação de 1(um) ano, permitidas, no máximo 2(duas) reconduções consecutivas.

Em 2021 o Conselho Fiscal realizou 11 reuniões ordinárias, mensalmente, seguindo o Estatuto Social e as regras para seu funcionamento, definidas no Regimento Interno.

#### 4. Seleção da administração

É necessário que os candidatos aos cargos de conselheiros e diretores preencham os requisitos exigidos pela Lei nr. 6.404/76 e Lei nr. 13.303/16 e pelo estatuto social da companhia.

#### 5. Remuneração da administração e conselheiros fiscais

Remuneração	2021 R\$ mil
Diretoria	286
Conselho Fiscal	35

#### 6. Força de Trabalho em 2021

Quadro Próprio *	83
Comissionados, sem vínculo efetivo	4
Requisitados de órgãos do GDF	2
Menor Aprendiz	2

(\*) Dos empregados do quadro efetivo, 37 estão cedidos para as empresas do grupo e GDF, sendo: 32 empregados na CEB Holding, 2 empregados na CEB Lajeado S/A, 2 empregados na CEB Geração S/A e 1 empregado no GDF.

#### 7. Desempenho econômico-financeiro

A Companhia apresentou um prejuízo de R\$ 5.766 mil neste ano, em razão de que suas atividades operacionais ainda não foram iniciadas. O GDF firmou contrato de concessão com a controladora CEB Holding para os serviços de manutenção e expansão de iluminação pública e até que a controladora finalize o contrato de prestação destes serviços com a CEB IPES, os serviços de iluminação pública estão sendo prestados pela controladora.

#### 8. Resultado Financeiro



A CEB IPES apresentou um resultado financeiro positivo de R\$ 862 mil. Essa variação deve-se ao aumento da receita de aplicações financeiras devido ao aumento na disponibilidade de caixa, R\$ 65,98 mil, originado do recebimento do adiantamento de recebíveis de R\$ 76,9 mil da Terracap.

## 9. Auditores Independentes

A Companhia informa, nos termos da Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, que utiliza os serviços de Auditoria Independente da Chronus Auditores Independentes S/S; e que em 2021 não usou outros serviços desses auditores senão aqueles ligados diretamente à auditoria das demonstrações financeiras.

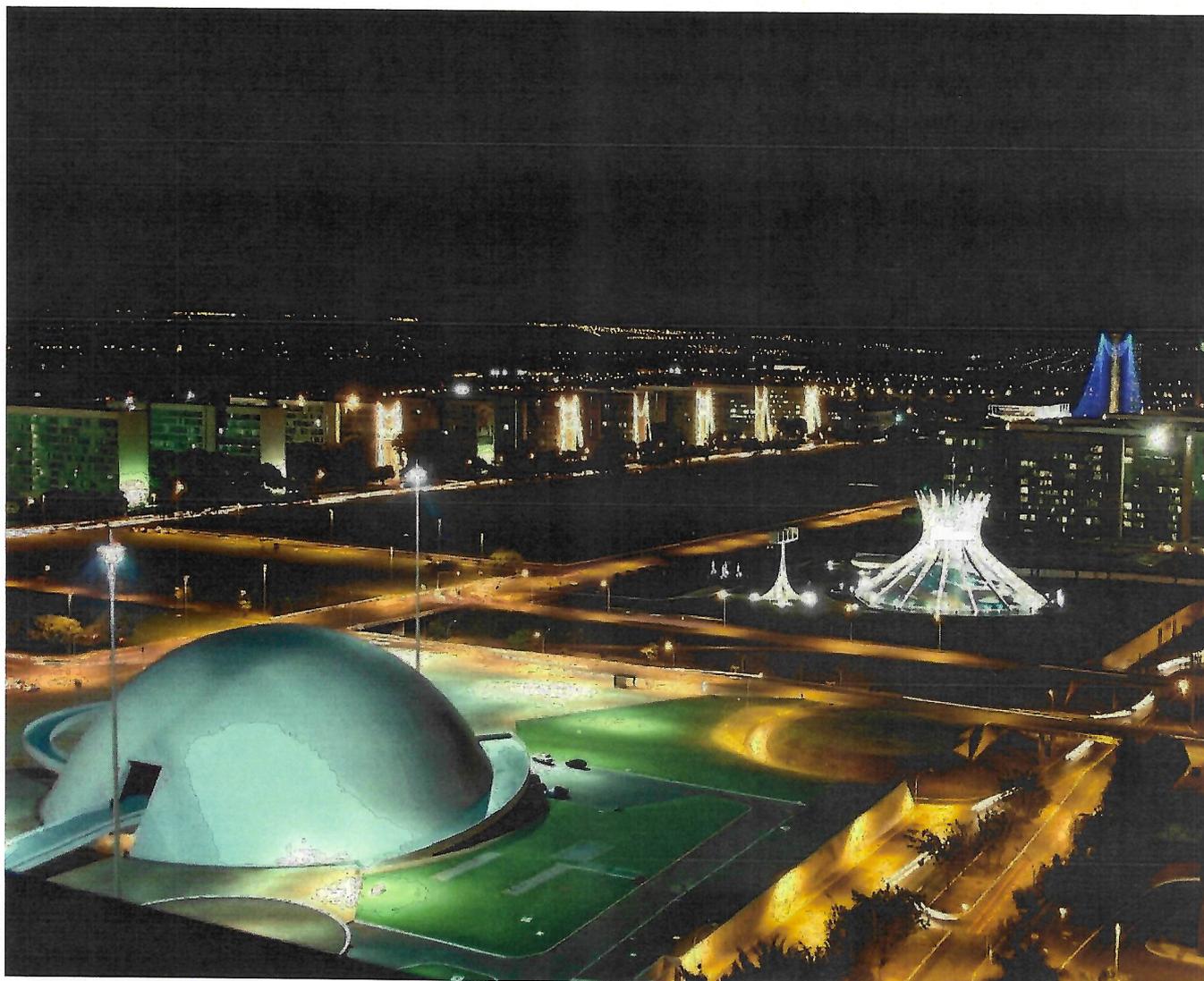
## 10. Demonstrações Financeiras

Conforme requerido pelo artigo 25 da instrução CVM nº 480/09, e posteriores alterações, declaramos que revisamos e concordamos com as demonstrações financeiras e com o Relatório do Auditor Independente emitido sobre as respectivas Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020. Estas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e o International Financial Reporting Standards (“IFRS”), emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”).

---

*CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. (CEB IPES)*  
*(Companhia em Fase Pré-Operacional)*

***DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS***  
*31 de dezembro de 2021 com Relatório do Auditor Independente*



Handwritten signature and initials in blue ink.



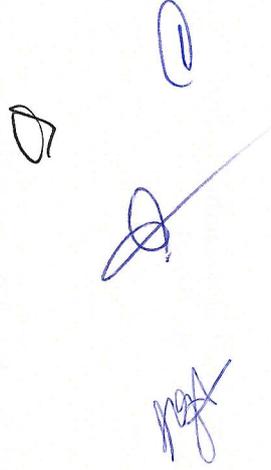
---

CEB Iluminação Pública e Serviços S.A.(CEB IPES)

Demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2021 e 2020

Índice

Balanço patrimonial.....	3
Demonstração do Resultado.....	4
Demonstração do Resultado Abrangente.....	5
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	6
Demonstração do fluxos de caixa - Método direto.....	7
Demonstração do Valor Adicionado.....	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....	9
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....	21



**CEB Iluminação Pública e Serviços S.A.**  
**Balancos Patrimoniais findos em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020**  
*(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

ATIVO	Nota	31.12.2021	31.12.2020	PASSIVO	Nota	31.12.2021	31.12.2020
<b>CIRCULANTE</b>		<b>249.233</b>	<b>100</b>	<b>CIRCULANTE</b>		<b>79.885</b>	-
Caixa e Equivalente de Caixa				Fornecedores		267	-
Alugueis a Receber	6	65.987	100	Obrigações Sociais e Trabalhistas	13	1.762	-
Títulos e Créditos a Receber	7	25	-	Tributos Federais		598	-
Créditos com Empregados	8	182.386	-	Benefícios Pós-Emprego	14	270	-
Tributos Compensáveis		208	-	Adiantamentos	15	76.988	-
Crédito de Controladora e Coligadas	9	22	-	<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>1.563</b>	-
Despesas Pagas Antecipadamente		577	-	Benefícios Pós-Emprego	14	408	-
Outros Créditos a Receber		10	-	Provisão para Litígios	16	1.155	-
		18	-				
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>2.099</b>	-	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>169.884</b>	<b>100</b>
Realizável a Longo Prazo		1.587	-	Capital Social		175.650	100
Propriedade para Investimento	10	1.587	-	Prejuízos Acumulados		(5.766)	-
Imobilizado	11	512	-				
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>251.332</b>	<b>100</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>251.332</b>	<b>100</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**CEB Iluminação Pública e Serviços S.A.**  
**Demonstração do Resultado em 31 de dezembro de 2021**  
*(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

NOMENCLATURA	Nota	31.12.2021
<b>Receita Operacional Líquida</b>		-
(-) Custo do Serviço Prestado a Terceiros		-
<b>(=) Lucro Bruto</b>		-
<b>Receitas / (Despesas)</b>		<b>(6.628)</b>
<b>Despesas Gerais e Administrativas</b>	19.1	<b>(11.759)</b>
Pessoal, Encargos e Benefícios		(11.117)
Administradores e Conselheiros		(424)
Materiais		(32)
Serviços de Terceiros		(161)
Outros		(25)
<b>Outras Receitas/(Despesas)</b>	19.2	<b>5.131</b>
Outras Receitas, líquida dos tributos		5.834
Outras Despesas		(703)
<b>Prejuízo antes do Resultado Financeiro</b>		<b>(6.628)</b>
<b>Receitas (Despesas) Financeiras</b>	19.3	<b>862</b>
Receitas Financeiras, líquida dos tributos		1.027
Despesas Financeiras		(165)
<b>Prejuízo antes dos Tributos</b>		<b>(5.766)</b>
<b>Imposto de Renda e Contribuição Social</b>		-
Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente		-
<b>Prejuízo no Exercício</b>		<b>(5.766)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Handwritten blue ink signatures and initials, including a large 'S' and a signature that appears to be 'M. S. S.'.

**CEB Iluminação Pública e Serviços S.A.**  
**Demonstração do Resultado Abrangente em 31 de dezembro de 2021**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

NOMENCLATURA	31.12.2021	31.12.2020
Prejuízo no Exercício	(5.766)	-
Outros Resultados Abrangentes	-	-
<b>Resultado Abrangente Total</b>	<b>(5.766)</b>	<b>-</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**CEB Iluminação Pública e Serviços S.A.**  
**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2021 e 2020**  
*(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Eventos	Capital Social realizado	Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	100	-	100
Aporte de Capital	175.550	-	175.550
Prejuízo no Exercício	-	(5.766)	(5.766)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>175.650</b>	<b>(5.766)</b>	<b>169.884</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**CEB Iluminação Pública e Serviços S.A.****Demonstração do Fluxo de Caixa – Método Direto Período de 31 de dezembro de 2021***(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>31.12.2021</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais</b>	
Ressarcimento Pessoal Cedidos	3.814
Recebimento de Alugueis	228
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.075
Outros Recebimentos	141
<b>Recebimentos</b>	<b>5.258</b>
Salários e Encargos Sociais	(9.937)
FACEB - Previdência e Assistência	(2.311)
FACEB - Empréstimo Consignado	(287)
IRRF Sobre a Folha de Pagamento	(1.057)
Outras Consignações	(28)
Materiais	(26)
Serviços de Terceiros	(1.238)
Compartilhamento de Infraestrutura	(299)
Encargos de Dívidas (Mútuo)	(76)
Outros Pagamentos	(123)
Tributos	(446)
PIS e COFINS	(47)
Retenções tributos federais	(5)
IOF/IRRF Aplicações Financeiras	(24)
IRRF s/ Encargos do Mútuo	(22)
IPTU	(348)
<b>Pagamentos</b>	<b>(15.828)</b>
<b>Caixa Líquido Proveniente das (Usado nas) Atividades Pré - Operacionais</b>	<b>(10.570)</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento</b>	<b>(466)</b>
Aquisição de Imobilizados	(466)
<b>Caixa Líquido Proveniente das (Usado nas) Atividades de Investimento</b>	<b>(466)</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento</b>	
<b>Entradas de Financiamento</b>	<b>85.923</b>
Captação de Empréstimos (Mútuo)	8.935
Recebimento Títulos de Créditos- Terracap	76.988
<b>Saídas de Financiamento</b>	<b>(9.000)</b>
Amortização de Empréstimos (Mútuo)	(9.000)
<b>Caixa Líquido Proveniente das (Usado nas) Atividades de Financiamento</b>	<b>76.923</b>
<b>Aumento do Saldo Líquido de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>65.887</b>
<b>Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício</b>	<b>100</b>
<b>Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício</b>	<b>65.987</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



**CEB Iluminação Pública e Serviços S.A.**  
**Demonstração do Valor Adicionado em 31 de dezembro de 2021**  
*(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

NOMENCLATURA	<u>31.12.2021</u>
<b>Receitas</b>	<b>6.429</b>
Aluguéis de Propriedade para Investimento	253
Ganho com Recebíveis	6.176
<b>(-) Insumos adquiridos de terceiros</b>	<b>601</b>
Materiais	32
Serviços de Terceiros	161
Compartilhamento de Despesas	391
Outros insumos	17
<b>(=) Valor adicionado bruto</b>	<b>5.828</b>
(-) Retenções (depreciação)	14
<b>(=) Valor adicionado líquido</b>	<b>5.814</b>
<b>(+) Valor adicionado recebido em transferência</b>	<b>1.077</b>
Receitas financeiras	1.077
<b>(=) Valor adicionado total a distribuir</b>	<b>6.891</b>
<b>Distribuição do valor adicionado</b>	<b>6.891</b>
<b>Pessoal Administradores e encargos</b>	<b>9.627</b>
Remunerações	6.660
Encargos sociais (exceto INSS)	527
Benefícios	2.440
Entidade de previdência privada	455
Plano Assistencial - CEB SAÚDE	1.040
Outros Benefícios	945
<b>Governo</b>	<b>2.865</b>
<b>Impostos e contribuições</b>	<b>2.865</b>
Federal	2.559
INSS	1.914
PIS	113
COFINS	532
Estadual e Municipal	306
IPTU	306
<b>Remuneração de Capitais de Terceiros</b>	<b>165</b>
Despesas financeiras	165
<b>Acionistas</b>	<b>(5.766)</b>
Prejuízo no exercício	(5.766)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(Companhia em Fase Pré-Operacional)

**Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**1. CONTEXTO OPERACIONAL E INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1. OBJETIVO SOCIAL**

A CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. (“CEB IPES”; “Companhia”), cuja criação foi autorizada pela Assembleia Geral de Constituição, é uma sociedade por ações constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília – CEB, regida pela Lei nº 6.404/1976 e pelo seu Estatuto, sob o CNPJ número 39.683.726/0001-01, com sede localizada no SGAN 601, conjunto H, salas 004 a 006 e 010 a 018 Semi Enterrado – Edifício Íon – Asa Norte – Brasília-DF., CEP 70.830.010.

A atividade da Companhia é, primariamente, prestar serviços de elaboração de estudos, projetos de engenharia, execução de obras de implantação, ampliação, reforma ou manutenção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica aéreas e subterrâneas, sistemas de iluminação pública, instalações elétricas prediais, e atuar nas demais atividades correlatas à prestação de geração, distribuição, transmissão de energia elétrica e iluminação pública.

Um dos principais objetivos da CEB IPES é a eficientização do parque de iluminação pública distrital, com a total substituição das luminárias convencionais existentes por modelos de LED, em todo do Distrito Federal.

Visando analisar mais detalhadamente os desafios a serem enfrentados nos primeiros anos de atuação da CEB IPES, bem como apontar as estratégias a serem adotadas pela empresa no curto e médio prazo, a CEB Holding contratou, em novembro de 2021, serviços de consultoria junto à Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE. A consultora deverá concluir seus trabalhos até junho de 2022. Há, portanto, possibilidade de que os trabalhos da FIPE venham a provocar alterações nas estratégias da CEB IPES.

**2. BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**2.1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRSs) emitidos *pelo International Accounting Standards Board* (IASB). As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações expedidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as disposições contidas na legislação societária brasileira.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão da Administração da Companhia.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas na data das transações.

Até a emissão destas demonstrações financeiras, a Companhia ainda se mantinha em fase pré-operacional.

A autorização para a emissão destas demonstrações financeiras ocorreu em reunião realizada pela Diretoria Colegiada 23 de março de 2022.

**2.2. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**